



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 044 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

**“Estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI tem a seguinte estrutura organizacional básica:

**I – Secretário:**

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos;
- d) Unidade de Controle Interno;

**II – Diretoria de Gestão Administrativa:**

- a) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
- b) Divisão de Almoxarifado;
- c) Divisão de Frotas e Abastecimento;
- d) Divisão de Zeladoria;
- e) Divisão de Patrimônio;
- f) Divisão de Arquivo Geral;

**III – Diretoria de Gestão de Pessoas:**

- a) Departamento de Folha de Pagamento;
- b) Departamento de Cálculos e Encargos;
- c) Divisão de Vida Funcional do Servidor;



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

d) Coordenadoria do Centro de Referência do Servidor:

1. Núcleo de Formação Continuada;
2. Núcleo de Qualidade de Vida e Segurança no Trabalho;
3. Núcleo de Perícia Médica;

IV – Diretoria de Tecnologia da Informação:

a) Departamento de Infraestrutura:

1. Assessoria Técnica;

b) Departamento de Sistemas:

1. Assessoria Técnica;

V – Coordenadoria de Licitações:

- a) Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- b) Comissão Especial de Licitação – CEL;

VI – Autarquia vinculada:

- a) Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPprev.

**Art. 2º** As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação serão definidas em seu Regimento Interno.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 865, de 07 de julho de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco